



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

DECRETO N.º 4.307, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece data para arrecadação de tributo municipal que especifica para o exercício fiscal de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e atendendo dispositivos da Lei Municipal n.º 672, de 16 de dezembro de 1997 – Código Sanitário do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido o dia **29 de janeiro de 2010**, Parcela Única, para o pagamento da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária.

Art. 2.º O pagamentos efetuado fora do prazo previsto no art. 1.º, sofrerá acréscimo previsto na Lei n.º 672/97.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL (RS), em 23 de dezembro de 2009.

ERNESTO ORTIZ ROMACHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO BATISTA BUENO FERREIRA
Secretário de Administração

EDER MATTOS ANDRADE
Secretário de Finanças